

PORTARIA Nº 927/2025.

DESIGNA DIRETOR TÉCNICO –
MÉDICO DA UPA-GRAVATÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.147/2016: Define que toda instituição de saúde que realiza atividades médicas deve ter um Diretor Técnico Médico, legalmente habilitado, com CRM ativo, sendo ele o responsável pelo funcionamento técnico da unidade no que diz respeito à medicina.

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.056/2013, toda instituição de saúde que presta atendimento médico deve ter um diretor técnico médico legalmente habilitado.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade da assistência médica prestada na UPA-GRAVATÁ, bem como a regularidade e legalidade do serviço perante o Conselho Regional de Medicina (CRM-PE);

CONSIDERANDO que o Diretor Médico Técnico é o responsável por garantir que os serviços médicos ocorram dentro dos padrões técnicos, éticos e legais.

CONSIDERANDO que o diretor deve ser médico com registro no CRM e estar formalmente designado pela gestão da unidade ou da secretaria de saúde.

CONSIDERANDO as principais atribuições do Médico Diretor Técnico: Garantir a qualidade da assistência médica; Responder tecnicamente pelos atos médicos realizados na unidade; Coordenar as ações médicas em conjunto com os demais profissionais; Ser o interlocutor junto ao CRM e aos órgãos de vigilância sanitária; Participar do planejamento, avaliação e supervisão dos serviços médicos; Garantir que o exercício da medicina na unidade esteja de acordo com o Código de Ética Médica e normas do CFM/CRM; Supervisionar a atuação dos médicos da unidade, garantindo boas práticas clínicas; Coordenar as ações médicas junto à equipe multiprofissional; Assegurar a qualidade e a segurança da assistência médica prestada; Participar da elaboração de protocolos clínicos, rotinas e fluxos de atendimento médico; Representar a UPA-GRAVATÁ junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), autoridades sanitárias e órgãos públicos, quando necessário; Assinar documentos oficiais relacionados à responsabilidade técnica médica (ex: escala médica, notificações ao CRM, relatórios); Apoiar a formação contínua dos médicos da equipe e colaborar com programas de educação permanente; Informar à gestão municipal eventuais

inadequações de equipamentos, instalações ou insumos que comprometam a prática médica; Manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CRM; Comunicar alterações na equipe médica ou em condições de funcionamento da unidade.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Médico, Sr. NEY LOPES CARVALHO, Matrícula 33532, inscrito no CRM-PE sob o nº 107654, para exercer a função de Diretor Técnico da equipe médica que atuam na UPA-GRAVATÁ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier 30 de outubro de 2025

JOÃO PAULO DE LEMOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE